



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 122

Brasília-DF, 27 de junho de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrcio de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Julio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária

Erick Moura de Medeiros

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

José Eduardo Guidi

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Antônio Monteiro Costa Filho

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná

Hélio Gomes da Silva Junior

Superintendente Regional no Estado do Amapá

Marcelo Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco

Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Roberto Alcântara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Wenderson de Souza Monteiro

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal substituto

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Miguel Calderaro Giacomini

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Renan Bezerra de Melo Pereira

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| DIREÇÃO SUPERIOR..... | 5 |
| DIRETORIA-GERAL | 5 |
| CORREGEDORIA | 28 |
| DIRETORIAS SETORIAIS..... | 29 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 29 |
| COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS | 29 |
| SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS | 31 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ | 31 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS | 33 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ | 34 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | 35 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO | 36 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS | 37 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ | 40 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | 42 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA | 44 |

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 3145, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 173 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e a disseminação dos dados georreferenciados e seus metadados é obrigatória para todos os órgãos e todas as entidades do Poder Executivo Federal, salvo os protegidos por sigilo;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação (LAI);

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto; e

CONSIDERANDO o constante dos autos dos **processos nº 50600.013916/2016-12** e **nº 50600.050253/2022-57**;

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir** o Plano de Dados Abertos, anexo a esta Portaria, como instrumento de planejamento e coordenação de disponibilização de dados no DNIT, para o biênio 2024–2026, o qual estabelecerá ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 647, de 06 de fevereiro de 2024 (16905873), publicada no Boletim Administrativo nº 028, de 08 de fevereiro de 2024 (16922958).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

ANEXO

PLANO DE DADOS ABERTOS DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT VIGÊNCIA 2024–2026

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Dados Abertos – PDA é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive georreferenciados, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, permitindo, dessa forma, uma maior transparência das informações e a reutilização dos dados públicos pela sociedade.

Este PDA pretende aprimorar o catálogo de bases existentes, dando continuidade à publicação de conjuntos de dados já disponibilizados no Portal Brasileiro de Dados Abertos e inserindo outros, a partir de levantamentos feitos e da consulta à sociedade e definidos por grupos de trabalho.

Sua elaboração vem ao encontro do disposto nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que, em seu artigo 48, determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e determina que o compartilhamento e a disseminação dos dados georreferenciados e seus metadados são obrigatórios para todos os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal, salvo os protegidos por sigilo;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- Decreto Presidencial nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- Resolução nº 3/CGINDA, de 13 de outubro de 2017, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, entre outros normativos que abordam o tema de transparência; e

- Decreto Presidencial nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.
- Decreto Presidencial nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2023, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Portaria nº 116/2024/GAB/CGU, de 18/03/2024, que Estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, no âmbito do Poder Executivo federal, e dá outras providências, tais como os Artigos 72 e 77:

“Art. 72. É vedada a inclusão, pelas unidades setoriais do SisOuv, de informações extraídas da Plataforma Fala.BR nos Planos de Dados Abertos de que trata o § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

Parágrafo único. A publicação de dados extraídos da Plataforma Fala.BR será realizada pelo órgão central do SisOuv e constará exclusivamente no Plano de Dados Abertos da Controladoria-Geral da União.”

[...]

“Art. nº 77. As unidades setoriais do SisOuv que tenham inserido informações extraídas da Plataforma Fala.BR nos Planos de Dados Abertos de suas respectivas instituições deverão solicitar retificação à autoridade competente do órgão ou entidade a que estejam vinculadas para que a referida base de dados seja excluída do Plano de Dados Abertos, em observância ao art. 72 desta Portaria Normativa, no prazo de trinta dias, a contar da entrada em vigor desta Portaria Normativa.”

Dentre os elementos integrantes deste documento, estão previstos os canais de comunicação, cronogramas com prazos e responsabilidades, matriz de governança, monitoramento e controle, observando as metodologias e os padrões relacionados ao tema.

O Plano foi construído de forma colaborativa, envolvendo as áreas estratégica, finalísticas (“áreas de negócios”), de tecnologia da informação, de comunicação e a Ouvidoria do DNIT, considerando os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Possui periodicidade bienal e foi publicado no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no portal do DNIT. Além disso, foi aprovado pela Diretoria Colegiada da Autarquia e publicado em boletim interno por meio de edição de Portaria assinada por seu dirigente máximo.

O cidadão poderá usar os canais de comunicação do DNIT para relatar problemas técnicos ou inconsistências, o que será encaminhado às áreas responsáveis para resposta e solução, conforme o caso. Os usuários também podem fazer sugestões que serão referência para o aperfeiçoamento e as revisões do PDA. Da mesma forma, sempre que ocorrer a atualização ou inserção de novos dados, haverá divulgação ao público externo e interno, por meio da Coordenação-Geral de Comunicação Social – CGCOM.

2. INTRODUÇÃO

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) tem se destacado pelo alinhamento com os princípios da transparência pública, em conformidade com a Constituição Federal de 1988. O órgão tem disponibilizado diversos serviços e informações relevantes através do seu portal na internet, demonstrando o compromisso com a publicidade e o direito do cidadão à informação.

O Plano de Dados Abertos (PDA) é um dos instrumentos que reflete esse compromisso, sendo publicado regularmente pelo DNIT. A primeira versão foi instituída pela Portaria nº 4.153/DAF, em agosto de 2018, e vem sendo atualizada a cada dois anos.

A segunda versão do PDA, referente ao período de 2020 a 2022, foi publicada pela Portaria nº 7.394/DAF, em dezembro de 2020.

Para o biênio 2023-2024, foi publicada a terceira versão do PDA pela Portaria nº 7.159, de dezembro de 2023. Após o processo de revisão e com as alterações solicitadas pelas áreas, foi realizada uma retificação pela Portaria nº 28, de fevereiro de 2024, aprovada pelo Órgão de Controle em primeiro momento, revogando a Portaria anterior.

A quarta versão do PDA, válida para o período de 2024 a 2026, pretende substituir o Plano anterior e aprimorar o catálogo de bases de dados, continuando a publicação de conjuntos já disponibilizados e adicionando novos, conforme definido pelo Grupo de Trabalho na Ouvidoria, com base em levantamentos e consulta à sociedade. Esta revisão está alinhada com o Planejamento Estratégico do DNIT.

Essas medidas refletem o compromisso do DNIT com a transparência e a disponibilização de informações públicas, garantindo o acesso dos cidadãos aos dados relacionados à autarquia e suas atividades.

2.1. Cenário Institucional

No contexto institucional, o planejamento estratégico do DNIT pode ser considerado um marco para o alcance dos objetivos estratégicos da entidade. Assim o mapa estratégico da Autarquia (**Anexo 1**), no qual constam a missão, a visão e os valores adotados pela instituição de modo a nortear os resultados para a sociedade.

Um dos valores elencados é o compromisso com a ética e a transparência. E dentre as perspectivas que pretendem colaborar para a consecução da missão institucional, é previsto, como um dos focos de atuação, o aprimoramento do planejamento integrado.

O planejamento estratégico do DNIT tem como meta relativa a seus processos internos a otimização da gestão das informações, o que também se relaciona aos objetivos do PDA.

Por fim, outros instrumentos aos quais este Plano busca estar alinhado são:

- Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), cujo mapa estratégico pode ser visualizado no **Anexo 2**, o qual encontra-se em processo de atualização pela CGTI/DAF; e
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

No âmbito do PDTI, destaca-se o objetivo estratégico da TI de gerar e ampliar a disponibilidade de informações estratégicas e de apoio à decisão, o que significa prover mecanismos de disponibilização de informação, diretamente relacionado com o objetivo de abertura de dados do Plano de Dados Abertos.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Promover a abertura de dados no DNIT, obedecendo aos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando aumentar a disseminação de dados e de informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- Preparar os dados georreferenciados para serem disponibilizados no formato aberto na vigência do PDA;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e de sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos (INDA e INDE, conforme o caso);
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- Garantir transparência nas ações governamentais;
- Interagir com a sociedade utilizando a tecnologia como forma de aproximação; e
- Catalogar dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal.

4. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PDA

A primeira ação empreendida para iniciar o processo de elaboração deste PDA foi a revisão dos documentos anteriores.

Compreendidas as características do processo, procedeu-se com a realização de uma consulta pública, entre os dias 19 e 25 de abril de 2024, com o objetivo de saber dos cidadãos quais dados eram considerados mais relevantes para abertura. Tal consulta foi divulgada por meio do site do DNIT na internet, com a aplicação de formulário de acesso geral.



Banner da consulta pública no site do DNIT

Posteriormente foi realizada a compilação dos dados levantados por meio da consulta pública e dos dados extraídos pela Ouvidoria, para composição, juntamente com outros critérios de abertura, da respectiva matriz de dados a serem disponibilizados.

Finalmente, é realizada a publicação deste PDA, que contém os elementos necessários à execução do plano pelos próximos dois anos, com previsão de revisão anual, a fim de avaliar a qualidade e a relevância dos dados a serem disponibilizados.

4.1. DIRETRIZES

- Publicação dos dados mais relevantes para a sociedade, em formato disponível;
- Informação relativa a eventuais limitações de qualidade dos dados;
- Publicação dos dados e metadados, sempre que possível, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui os requisitos mínimos que cada conjunto de dados, deve conter, conforme se segue:
 - O nome ou título do conjunto de dados;
 - Descrição sucinta;
 - Palavras-chave (etiquetas);
 - Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
 - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - Periodicidade de atualização;
 - Escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral);
 - Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).
- No caso de dados georreferenciados, serão consideradas as normas e os padrões da INDE, segundo o sumário dos elementos do Núcleo de Metadados do perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (MGB);
 - Publicação dos dados do DNIT seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela INDA, pela INDE e pelas premissas do Governo Eletrônico;
 - Catalogação dos dados abertos do DNIT no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do governo federal;
 - Catalogação dos dados georreferenciados na INDE;
 - Promoção de integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;
 - Manutenção dos dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
 - Atualização dos dados, preferencialmente por meio de sincronização automática, para processo contínuo, sobretudo no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;
 - Utilização do CKAN (*Comprehensive Knowledge Archive Network*) como repositório, mantendo os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem;
 - Utilização, como forma de disseminação, dos ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e do portal do DNIT.

5. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS

5.1. Critérios para abertura e priorização dos dados

Foram considerados os seguintes critérios a fim de concretizar a priorização dos dados a serem abertos. Os **Anexos 4 e 5** exibem a matriz e a metodologia utilizada para auxiliar nesse processo.

- Grau de relevância para o cidadão – consulta pública;
- Estímulo ao controle social;
- Obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização daquele dado;
- Mais solicitados em transparência passiva;
- Alinhamento com o Planejamento Estratégico do DNIT e seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- Demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado;
- Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;
- Possibilidade de utilização do dado como fomento a novos negócios na sociedade;
- Conjunto de informações e sistemas do DNIT, com foco nos sistemas estruturantes;
- Nível de maturidade da organização para disponibilizar o conjunto de dados existentes, considerando a sensibilidade da informação e o nível de sigilo.

5.2. Estratégias para abertura de dados

- Utilização das informações em processos já abertos, tendo em vista o levantamento realizado junto às áreas do DNIT, na elaboração do PDA 2020-2022 e PDA 2023-2024;
- Priorização e seleção dos dados que serão abertos;
- Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
- Definição de arquitetura de abertura para cada sistema;
- Publicização dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa. Dados hospedados no portal do DNIT, por padrão, serão divulgados na URL <https://www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>.

A disponibilização e o acesso a dados e informações geoespaciais (IG), bem como aos serviços relacionados, poderão ser compartilhados na INDE, por meio do Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais (DBDG). O Diretório concentra o acesso a uma rede de servidores de diversas instituições visando, entre outros objetivos, ao estudo agregado de dados de políticas públicas com diferentes temáticas, mas de semelhante localização geográfica.

Para alcançar efetivamente a interoperabilidade entre os diversos sistemas devem ser seguidas as normas da Comissão Nacional de Cartografia – CONCAR e do e-PING, que definem um conjunto de padrões abertos que devem ser utilizados, baseados principalmente nas definições do *Open Geospatial Consortium* (Consórcio Geoespecial Aberto – OGC).

5.3. Participação social

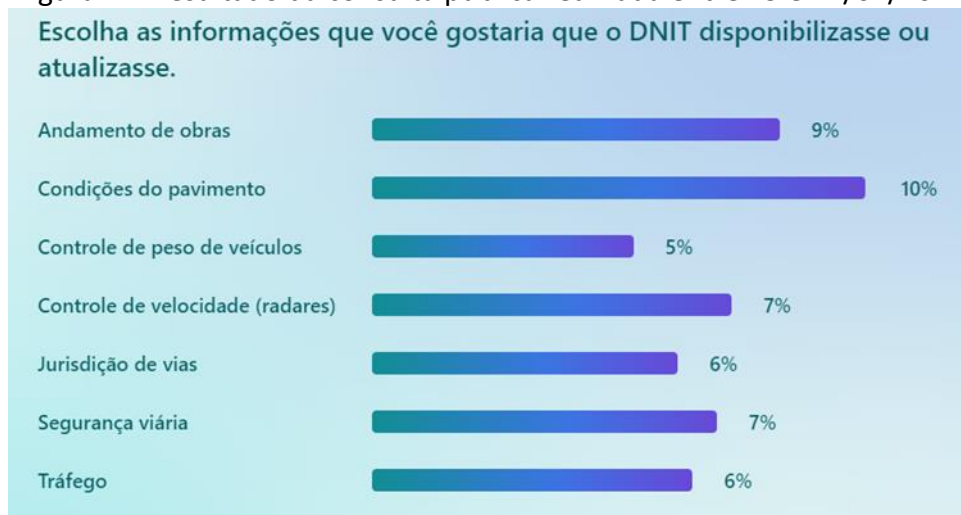
Em atendimento ao disposto pela Resolução nº 3/2017/CGINDA, a respeito da priorização e justificativa dos dados a serem abertos, em função de seu potencial em termos de interesse público, o DNIT utilizou mecanismos de participação social que refletiram, juntamente com os supramencionados critérios, na escolha dos conjuntos de dados elegíveis à abertura. Os resultados de tais mecanismos podem ser vistos a seguir.

a) Consulta pública

Por meio desse mecanismo de participação, e a despeito do número de respostas (**96** ao todo), foi possível perceber um anseio por parte dos respondentes em se obter os dados, a serem abertos, relativos a **Instalações Portuárias, Informações Eclusas, Portos Organizados, Hidrovias, iniciativas DAQ Georreferenciadas, Trechos e Subtrechos do Atlas, Acompanhamento de Contratos**. Encontra-se também nesse mecanismo os dados abertos nos Planos de Dados anteriores, conforme se depreende da figura 1.

Não por acaso, são demandas relacionadas diretamente ao cotidiano do cidadão que utilizam o serviços DNIT, e cujos dados possuem grande potencial de uso e reuso.

Figura 1 – Resultado da consulta pública realizada entre 19 e 24/04/2024



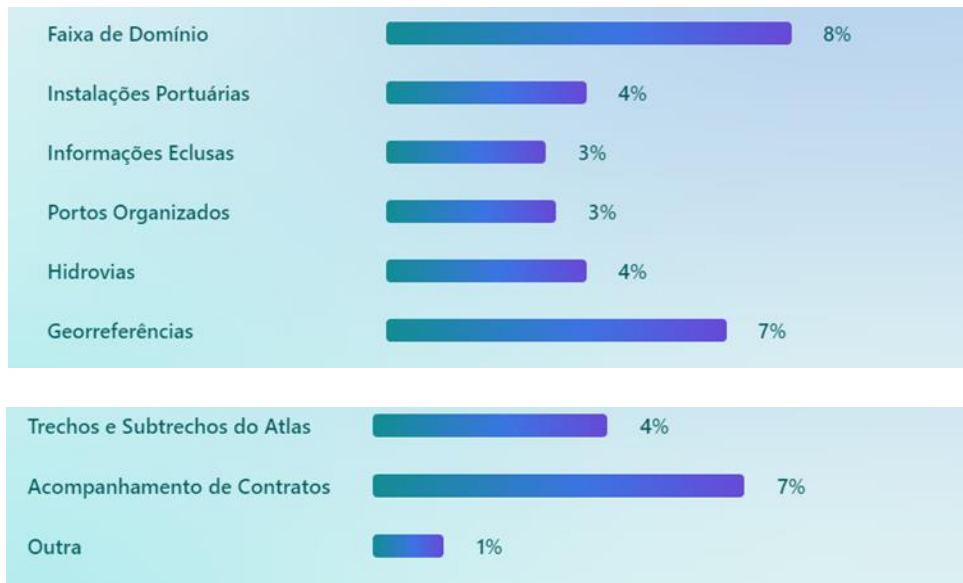
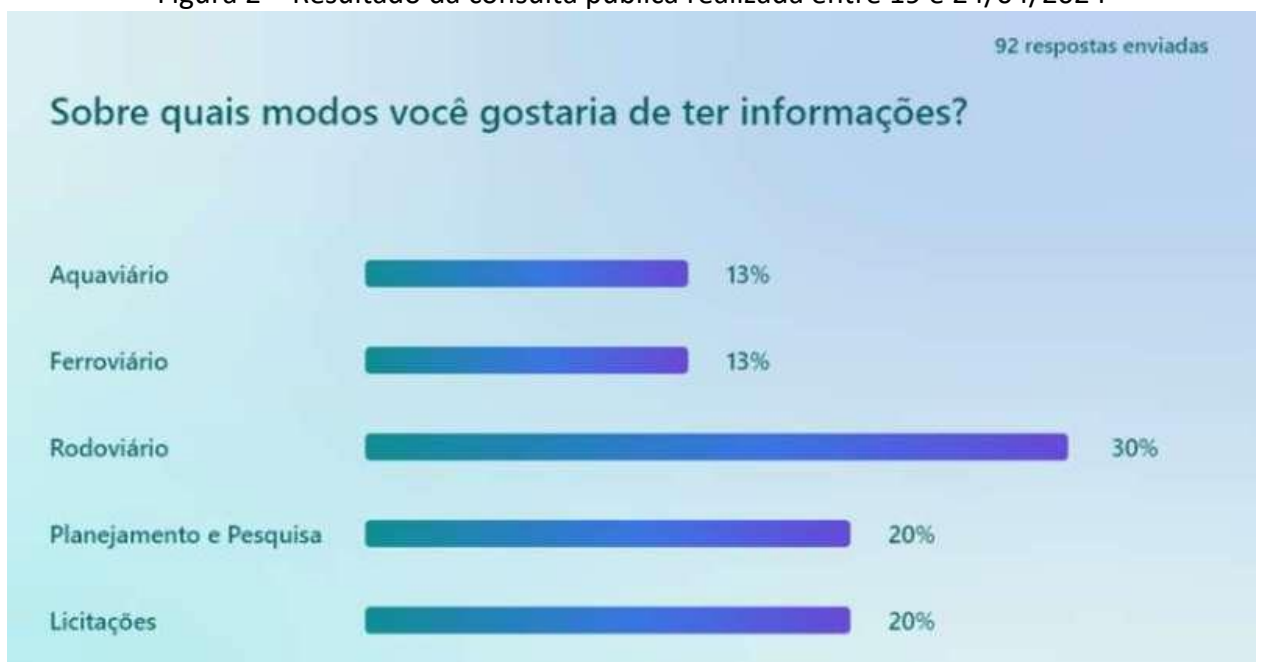


Figura 2 – Resultado da consulta pública realizada entre 19 e 24/04/2024



Mais adiante serão exibidas a matriz com os dados selecionados para abertura, segundo os critérios de priorização aqui mencionados, assim como a matriz de conjunto de ações a serem tomadas para abertura desses dados.

6. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS

O processo de catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos (www.dados.gov.br/pagina/cadastrar-organizacao) será realizado diretamente pelas áreas responsáveis pelos dados, cuja ação contará com o suporte da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração e Finanças (CGTI/DAF).

Para que isso ocorra, cada uma das unidades indicará um ponto focal, o qual comporá um Núcleo coordenado pela CGTI, a quem também incumbirá capacitar os responsáveis por essa atividade, mediante utilização do Manual de Catalogação, objetivando operacionalizar o cadastro, a manutenção e a revisão dos conjuntos de dados, com apoio da Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos no Brasil (www.dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/).

Será ainda de competência da CGTI realizar o cadastro dos mantenedores dos metadados no portal e manter a adesão da Autarquia à Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), pelo e-mail dadosabertos@cgu.gov.br.

Os dados georreferenciados serão catalogados no âmbito da INDE.

7. GOVERNANÇA E SUSTENTAÇÃO

7.1. Governança

Segundo o Manual de elaboração de Planos de Dados Abertos, a curadoria dos metadados catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos é de incumbência, primeiramente, das áreas finalísticas responsáveis pelos dados, com suporte da CGTI na sustentação e publicação.

Na estrutura de governança proposta (figura 4), a CGTI ficará incumbida de coordenar o processo de curadoria dos dados, a fim de centralizar em apenas um local essa atividade, a qual será melhor detalhada a seguir, no item “Sustentação”.

A Ouvidoria, com suporte da CGTI e da CGCOM, realizará consultas públicas a fim de avaliar a qualidade dos dados selecionados à abertura e averiguar que outros dados a sociedade espera ver publicados.

A CGCOM realizará as divulgações prévia e posterior relativas às consultas públicas, assim como providenciará a publicação de matérias sobre as bases de dados escolhidas para abertura e seus conteúdos, como forma de fomentar o uso e reuso desses dados.

Figura 4 – Estrutura de governança do PDA

| |
|--|
| AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI Supervisão da execução do PDA em nível estratégico. |
| CGTI Gestão e monitoramento da execução do PDA; Orientação das áreas e suporte ao processo de publicação e catalogação; Coordenação da curadoria dos dados. |
| DIRETORIAS (ÁREAS FINALÍSTICAS) Gestão e tutela dos dados; Responsabilidade sobre as informações e a qualidade das bases; Publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos; Envio dos dados atualizados ao Programa de Transparência. |

OUVIDORIA

Promoção de consultas públicas a fim de avaliar a qualidade dos dados selecionadas para abertura e para saber que outros dados a sociedade espera ver publicados nos portais do DNIT e de Dados Abertos.
Outras ações que venham a ser requeridas em seu campo específico de atuação.

CGCOM

Apoio à publicação no Portal do DNIT;
Publicação de matérias sobre as bases de dados escolhidas para abertura e seus conteúdos;
Outras ações que venham a ser requeridas em seu campo específico de atuação.

7.2. Sustentação

Essa atividade objetiva garantir a disponibilidade dos dados, a inclusão do processo de abertura de dados dentro da rotina do DNIT e a sustentabilidade e melhoria contínua dos dados publicados e catalogados.

É importante, também nessa etapa, zelar pela qualidade, completude e atualidade dos metadados, incluindo o uso de linguagem facilmente compreensível, tanto no título quanto na descrição dos conjuntos de dados que expliquem, inclusive, a política pública relacionada aos dados publicados.

Nessa fase está compreendida a curadoria dos metadados disponibilizados no *dados.gov.br*, que compreende as seguintes ações:

- Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão em conformidade com os padrões da INDA e INDE (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura de dados. As propostas deverão ser construídas a partir da experiência da Ouvidoria com as demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados da CGTI, que gerencia e oferece soluções transversais para as necessidades de compartilhamento de dados entre os diferentes sistemas;
- Publicar critérios para classificação da acurácia e da qualidade dos dados a ser fornecida como metadados pelas unidades publicadoras. (Exemplos de medida de acurácia para constar da publicação: grau de necessidade de conferência *in loco* ou por outro critério do dado, frequência esperada dessa conferência, frequência realizada dessa conferência etc).

No caso dos dados georreferenciados, compete à Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) a coordenação da publicação de dados, com apoio da CGTI.

Por fim, **os responsáveis pelos dados são as áreas finalísticas**, às quais incumbe informar sua acurácia e qualidade nos respectivos metadados.

8. MONITORAMENTO E CONTROLE

O monitoramento do PDA prevê o acompanhamento, a análise e a programação da abertura do conjunto de dados, e deve ocorrer ao longo de todo o processo de execução do Plano.

Conforme previsto na estrutura de governança, o PDA será supervisionado pela AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI, com acompanhamento e gestão por parte da CGTI. No monitoramento deverá ser realizada a atualização das metas e dos prazos, indicadores e produtos, além da verificação quanto ao alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados ao DNIT.

O Plano será revisto anualmente, quando será divulgado um relatório, coordenado pela CGTI, para publicização dos dados disponibilizados, o qual deverá incluir, entre outras informações, as estatísticas de consulta aos dados, uso das Interfaces Programáveis de Aplicativos (APIs) e de acesso aos dados na fonte. Caso se identifique que a qualidade dos dados disponibilizados já não mais atende às necessidades dos usuários, o relatório trará também propostas de melhoria.

9. MELHORIA DA QUALIDADE DE DADOS

O PDA do DNIT procura disponibilizar os dados considerados mais relevantes para a sociedade com qualidade de conteúdo. Destaca-se que o Plano também pode propor ações de melhoria que garantam melhores formatos e maior qualidade das informações.

A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pelo DNIT é fornecida pela INDA, segundo seu Modelo de Maturidade de Dados Abertos, que institui os seguintes critérios:

- Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- Tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo), devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e serem referenciadas por esses relatórios;
- Os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING;
- Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a Cartilha Técnica para Publicação de Dados no Brasil.

Para cada caso de abertura deverá ser desenhada uma estratégia de evolução, considerando os critérios de qualidade da INDA e a premissa de que devemos disponibilizar dados relevantes para a sociedade.

Também será considerada a colaboração com a sociedade no processo de melhoria da qualidade, por meio do recebimento de sugestões e de canais permanentes de comunicação.

10. COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A institucionalização do PDA, sua governança e suas revisões devem ser comunicadas à sociedade por meio da página do DNIT na internet. Dessa forma, serão envolvidos setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados, de modo a disseminar a cultura da transparência e solidificar a publicação de dados na rotina da Autarquia. Quando da atualização ou da inserção de novos dados, poderão ser realizadas ações específicas de comunicação, coordenadas pela CGCOM, de forma a haver ampla divulgação interna e externa ao DNIT.

Os materiais de divulgação levam em conta interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum (não se vincula à organização ou entidade específica).

O cidadão poderá usar o canal Fala.BR para informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, além de fazer sugestões para o aperfeiçoamento do PDA, o que será encaminhado à área responsável para tratamento e resposta.

Para fomentar a participação social e, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, poderão ser utilizadas as seguintes ferramentas:

Publicação de relatório anual, contendo estatísticas de consulta aos dados;

Catálogo das informações em URL fixa no âmbito do DNIT, além da publicação nos sites da INDE e no Portal Brasileiro de Dados Abertos, conforme natureza do dado;

Publicação de notícias e releases no site do DNIT e divulgação em outros canais utilizados pela CGCOM.

11. PLANO DE AÇÃO

Os Planos de Ação aqui apresentados estão organizados em três cronogramas:

O primeiro apresenta as etapas empreendidas para atualização e sustentação do PDA durante sua vigência.

O segundo exhibe as metas e prazos relativos à abertura das bases de dados escolhidas.

O terceiro cronograma, por fim, contém a ação prevista para promoção, fomento, uso e reuso das bases a serem disponibilizadas pela Autarquia.

11.1. Cronograma de elaboração e sustentação do PDA

| Ações | Atividades | Unidade responsável | Meta/prazo |
|---|---|--|--|
| Disponibilização do Portal de Dados Abertos do DNIT | <ol style="list-style-type: none"> Realizar as configurações necessárias; Manter válido o uso da ferramenta; Manter atualizada a publicação da ferramenta no ambiente do DNIT. | CGTI | Vigência do PDA |
| Catologação no Portal Brasileiro de Dados Abertos (com suporte CGTI) | <ol style="list-style-type: none"> Publicar os dados do DNIT em formato aberto; Atualizar os dados periodicamente; Verificar inconsistências. | Conforme responsáveis elencados no cronograma seguinte | Conforme prazos estabelecidos no cronograma seguinte |
| Divulgação dos dados publicados | Produzir e publicar no Portal do DNIT informes sobre os dados disponibilizados. | CGCOM | Durante a vigência do PDA |
| Sustentação dos dados já publicados | <ol style="list-style-type: none"> Manter a integridade dos dados publicados; Garantir a disponibilidade dos dados publicados. | CGTI e áreas finalísticas | Durante a vigência do PDA |
| Curadoria | <ol style="list-style-type: none"> Definir critérios para classificação de qualidade e acurácia de dados (áreas finalísticas); Verificar, para efeitos de publicação, se os dados enviados para publicação estão de acordo com os padrões da INDA e/ou INDE; Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível; Coordenar o processo de catalogação; Cadastrar os mantenedores dos metadados no portal. | CGTI (coordenação) e Áreas finalísticas | Durante a vigência do PDA |
| Monitoramento e Controle | <ol style="list-style-type: none"> Acompanhar o PDA, bem como a atualização de suas metas, seus prazos, indicadores e produtos; Elaborar Relatório anual de acompanhamento (CGTI). | Autoridade de Monitoramento da LAI e CGTI | Durante a vigência do PDA |
| Participação Social | Receber os pedidos de informação dos usuários pelos canais de comunicação do DNIT, dirimir dúvidas e enviar as sugestões recebidas para avaliação da CGTI. | Ouvidoria | Durante a vigência do PDA |
| Plano de Comunicação | Informar aos públicos externo e interno sobre os serviços disponibilizados no Portal da Autarquia por meio de um Plano de Comunicação. | CGCOM | Durante a vigência do PDA |

11.2. Cronograma de abertura de bases

| Conjunto de dados | Descrição | Unidade responsável | Meta/prazo | Frequência atualização |
|--|--|---------------------|------------|------------------------|
| Instalações Portuárias | Mapa e planilha das instalações portuárias, como: localização, Unidade Federativa, índice de operação, status de operação, rio, PNV, data de início, data de vigência, nº do contrato, ano de conclusão e valor do investimento. | COGEO/DAQ (1) | Jan/2025 | Mensal |
| Informações Eclusas | Mapa e planilha das Eclusas, como: localização, Unidade Federativa, índice de operação, status de operação, rio, data de início, data de vigência, nº do contrato, ano de conclusão e valor do investimento. | COGEO/DAQ (1) | Jan/2025 | Mensal |
| Portos Organizados | Planilha contemplando Portos, como: Unidade Federativa, Autoridade Portuária, descrição e importância da ação, valor investido, empresa executora e data de entrega da Obra. | COGEO/DAQ (1) | Jan/2025 | Anual |
| Hidrovias | Mapa e planilha do corpo hídrico, região hidrográfica, Hidrovia Nacional (HN), Unidade Federativa e extensão. | COGEO/DAQ (1) | Jan/2025 | Anual |
| Iniciativas DAQ Georreferenciadas | Mapa e planilha contendo o tipo de empreendimentos, localização, data de início, data de vigência, nº do contrato, valor do investimento e execução financeira | COGEO/DAQ(1) | Jan/2025 | Mensal |
| Trechos e Subtrechos do Atlas | Planilha contemplando dados do Corpo hídrico, Hidrovia Nacional (HN), Unidade Federativa, descrição do trecho e extensão. | COGEO/DAQ(1) | Jan/2025 | Anual |
| Acompanhamento de Contratos | Dados do Sistema de Acompanhamento de Contratos (SIAC), com informações sobre as contratações realizadas pelo DNIT. | CGTI/DAF(2) | Jul/2024 | Semestral |

1. Coordenação de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária (Diretoria de Infraestrutura Aquaviária)
2. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (Diretoria de Administração e Finanças)

11.3. Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases

| Nome da ação | Descrição da ação | Unidade e contato do responsável | Mês/ano de realização |
|---|---|---|--|
| Resultados de consultas públicas | Promoção de consultas públicas. | Ouvidoria ouvidoria@dnit.gov.br | Dezembro/2025 |
| | | (com suporte CGCOM) cgcom@dnit.gov.br | |
| Matérias acerca da abertura das bases de dados e seus conteúdos | Produção de matérias a serem veiculadas no Portal do DNIT e em outras mídias sociais. | CGCOM cgcom@dnit.gov.br | A cada abertura de dados (mês corrente ou subsequente) |

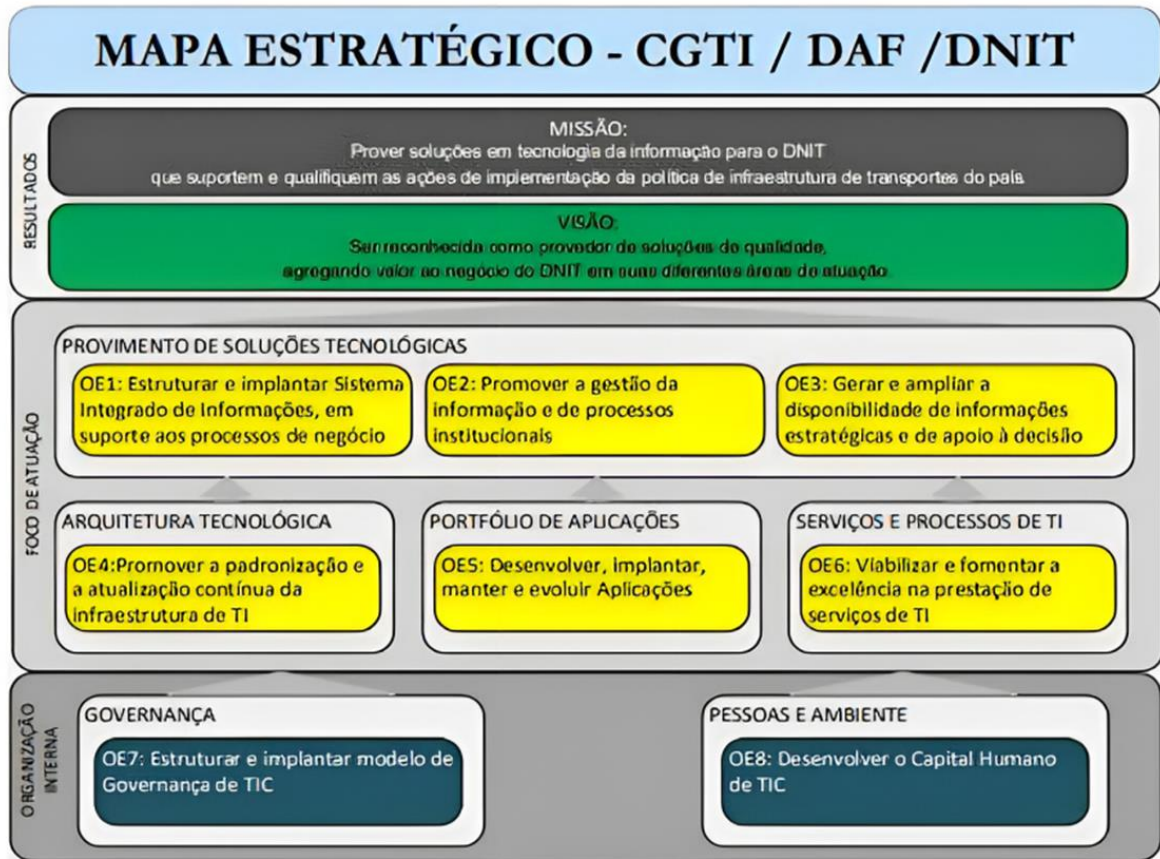
Anexo 1

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DNIT (2023-2026)



Anexo 2

MAPA ESTRATÉGICO DA CGTI (PETI)



Anexo 3

INVENTÁRIO DE BASES DE DADOS DO DNIT

| Nome da base | Descrição | Unidade responsável pela base | Disponível em dados.gov.br? | Periodicidade de atualização | Política pública relacionada, quando aplicável | Possui conteúdo sigiloso? |
|------------------------|---|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--|---------------------------|
| Instalações Portuárias | Mapa e planilha das instalações portuária, como: localização, Unidade Federativa, índice de operação, status de operação, rio, PNV, data de início, data de vigência, nº do contrato, ano de conclusão e valor do investimento. | COGEO/DAQ | NÃO | Mensal | Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação | NÃO |

| Nome da base | Descrição | Unidade responsável pela base | Disponível em dados.gov.br? | Periodicidade de atualização | Política pública relacionada, quando aplicável | Possui conteúdo sigiloso? |
|--|--|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--|---------------------------|
| Informações Eclusas | Mapa e planilha das Eclusas, como: localização, Unidade Federativa, índice de operação, status de operação, rio, data de início, data de vigência, nº do contrato, ano de conclusão e valor do investimento. | COGEO/DAQ | NÃO | Mensal | Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação | NÃO |
| Portos Organizados | Planilha contemplando Portos, como: Unidade Federativa, Autoridade Portuária, descrição e importância da ação, valor investido, empresa executora e data de entrega da Obra. | COGEO/DAQ | NÃO | Anual | Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação | NÃO |
| Hidrovias | Mapa e planilha do corpo hídrico, região hidrográfica, Hidrovia Nacional (HN), Unidade Federativa e extensão. | COGEO/DAQ | NÃO | Anual | Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação | NÃO |
| Iniciativas DAQ Georreferenciadas | Mapa e planilha contendo o tipo de empreendimentos, localização, data de início, data de vigência, nº do contrato, valor do investimento e execução financeira | COGEO/DAQ | NÃO | Mensal | Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação | NÃO |
| Trechos e Subtrechos do Atlas | Planilha contemplando dados do Corpo hídrico, Hidrovia Nacional (HN), Unidade Federativa, descrição do trecho e extensão. | COGEO/DAQ | NÃO | Anual | Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação | NÃO |
| Acompanhamento de Contratos | Dados do Sistema de Acompanhamento de Contratos (SIAC), com informações sobre as contratações realizadas pelo DNIT. | DAF | NÃO | Semestral | N/A | SIM |
| Andamento de Obras | Dados do Sistema Supervisão Rodoviária Avançada (SUPRA), contemplando execução física, financeira e demais informações relativas ao andamento das obras e contratos. | COAC/CGCONT/DIR | SIM | Mensal | Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação | NÃO |

| Nome da base | Descrição | Unidade responsável pela base | Disponível em dados.gov.br? | Periodicidade de atualização | Política pública relacionada, quando aplicável | Possui conteúdo sigiloso? |
|-------------------------------|--|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--|---------------------------|
| Condições do Pavimento | Dados do Índice de Condição da Manutenção (ICM), contendo avaliação das condições da manutenção do pavimento e da conservação das rodovias federais. | CGMRR/DIR | SIM | Mensal | Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação | NÃO |
| Contagem de Tráfego | Dados do Plano Nacional de Contagem de Tráfego (PNCT), contendo a modelagem do volume médio anual de veículos. | CGPLAN/DPP | SIM | Anual | Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação | NÃO |
| Controle de Velocidade | Dados do PNCV (Programa Nacional de Controle de Velocidade), contemplando UF, rodovia, km, tipo e situação do equipamento | CGPERT/DIR | SIM | Semestral | Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação | NÃO |
| Jurisdição de Vias | Dados do Sistema Nacional de Viação (SNV), contendo o cadastro da malha rodoviária federal. | CGPLAN/DPP | SIM | Trimestral | Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação | NÃO |
| Pesagem | Dados obtidos de extratos oriundos das Unidades Móveis Operacionais (UMOs), por UF. | CGPERT/DIR | SIM | Semestral | Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação | NÃO |

Anexo 4

MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DOS DADOS

| BASE DE DADOS | Critério | | | | | | | | | | TOTAL | Ordem de prioridade de abertura |
|---------------|--|-------------------------------|--|--|---|---|--|--|---|--|-------|---------------------------------|
| | Grau de relevância para o cidadão (**) | Estímulo ao controle e social | Obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização daquele dado | Mais solicitados em transparência passiva (**) | Alinhamento com o Planejamento Estratégico e PDTI | Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos | Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável | Possibilidade de fomento a negócios na sociedade | Conjunto de informações e sistemas do DNIT, com foco nos sistemas estruturantes | Nível de maturidade e do DNIT para disponibilizar o conjunto de dados existentes, considerando a sensibilidade da informação e o nível de sigilo | | |
| | | | | | | | | | | | | |

| Peso do critério (*) | 5 | 5 | 5 | 5 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | | |
|-----------------------------------|------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----|-----|
| Avaliador | Consulta pública | Ouvidoria | Ouvidoria | Ouvidoria | Ouvidoria | Ouvidoria | Ouvidoria | Ouvidoria | Ouvidoria | Ouvidoria | Ouvidoria | | |
| Instalações Portuárias | 3 | 3 | 3 | 1 | 3 | 3 | 0 | 1 | 3 | 3 | 3 | 92 | 1º |
| Andamento de obras | 3 | 3 | 3 | 1 | 3 | 3 | 0 | 1 | 3 | 3 | 3 | 92 | 2º |
| Acompanhamento de Contratos | 1 | 2 | 3 | 2 | 2 | 3 | 0 | 2 | 3 | 3 | 3 | 82 | 3º |
| Informações Eclusas | 3 | 2 | 3 | 0 | 3 | 3 | 0 | 3 | 0 | 3 | 0 | 79 | 4º |
| Condições do pavimento | 3 | 2 | 3 | 0 | 3 | 3 | 0 | 3 | 0 | 3 | 0 | 79 | 5º |
| Portos Organizados | 2 | 1 | 3 | 0 | 3 | 2 | 0 | 3 | 3 | 3 | 3 | 75 | 6º |
| Contagem de tráfego | 2 | 1 | 3 | 0 | 3 | 2 | 0 | 3 | 3 | 3 | 3 | 75 | 7º |
| Hidrovias | 2 | 2 | 3 | 0 | 3 | 2 | 0 | 1 | 3 | 3 | 3 | 74 | 8º |
| Controle de velocidade | 2 | 2 | 3 | 0 | 3 | 2 | 0 | 1 | 3 | 3 | 3 | 74 | 9º |
| Iniciativas DAQ Georreferenciadas | 2 | 2 | 3 | 2 | 2 | 1 | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 72 | 10º |
| Jurisdição de vias | 2 | 2 | 3 | 2 | 2 | 1 | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 72 | 11º |
| Trechos e Subtrechos do Atlas | 1 | 2 | 3 | 0 | 2 | 3 | 0 | 1 | 3 | 3 | 3 | 69 | 12º |
| Pesagem | 1 | 2 | 3 | 0 | 2 | 3 | 0 | 1 | 3 | 3 | 3 | 69 | 13º |

(*) Para definir o peso, a equipe de elaboração do PDA seguiu metodologia adotada no PDA do MT 2024-2026, conforme disposto em tabela do **Anexo 5 (**)**. Com relação à transparência passiva, suas particularidades foram mencionadas no item 5.3. deste PDA.

Anexo 5

TABELA DE PESOS ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS

| Peso | Nota | Avaliador |
|--|---|--|
| Valor atribuído a cada critério, em função de sua relevância na abertura dos conjuntos de dados, em uma escala de 3 a 5 (com 5 equivalente ao maior peso) | Cada conjunto de dados foi avaliado segundo o critério e recebeu uma nota: <ol style="list-style-type: none"> 1. - não se aplica 1. - baixa relevância 2. - média relevância 3. - alta relevância | Responsável por atribuir as notas, segundo cada critério, para cada conjunto de dados. |

Fonte: adaptado de Plano de Dados Abertos do Ministério dos Transportes Abril2024/Abril2026

GLOSSÁRIO

A maioria dos conceitos abaixo se refere às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA. Outros foram inseridos a fim de auxiliar na compreensão do teor do presente Plano.

CKAN (Comprehensive Knowledge Archive Network): é uma plataforma para portal de dados em software livre, que torna os dados acessíveis e utilizáveis, ao prover ferramentas para simplificar a publicação, o compartilhamento, o encontro e a utilização dos dados (incluindo o armazenamento de dados e o provimento de robustas APIs de dados).

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001; SETZER, 2001;).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002; SETZER, 2001).

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Linked data: conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

Open Geospatial Consortium (OGC): organização voluntária internacional de padrões de consenso. No OGC, mais de 280 organizações comerciais, governamentais, não-lucrativas e instituições de pesquisa do mundo todo colaboram num processo de consenso aberto

encorajando o desenvolvimento e a implementação de padrões para conteúdo e serviços geomáticos, SIG, processamento de dados e troca (https://pt.wikipedia.org/wiki/Open_Geospatial_Consortium).

Open Government Partnership (OGP): Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008. Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, e dá outras providências. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6666.htm#:~:text=Institui%2C%20no%20%C3%A2mbito%20do%20Poder,INDE%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 29 nov. 2023.

. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm>. Acesso em: 29 nov. 2023.

. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm>. Acesso em: 29 nov. 2023.

. Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019. Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10160.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institui%C3%ADa%20a%20Pol%C3%ADtica,melhoria%20na%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os>. Acesso em: 29 nov. 2023.

. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 29 nov. 2023.

. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 6 jul. 2020.

. Ministério da Economia. Escola Nacional de Administração Pública.

Elaboração de Plano de Dados Abertos. Brasília: Enap, 2017. Disponível em: <<http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3150>>. Acesso em: 29 nov. 2023.

. Ministério da Fazenda. Plano de Dados Abertos 2023/2025. Sistema Eletrônico de Informações. Disponível em: < <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/mf-plano-de-dados-abertos-23-25-1.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2023.

. Ministério da Educação. Plano de Dados Abertos 2020/2021. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=139241-pda-mec-2020-2021-atualed&category_slug=fevereiro-2020&Itemid=30192>. Acesso em: 29 nov. 2023.

. Ministério dos Transportes. Plano de Dados Abertos 2022/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/PDA_Minfra20222023Finalpublicada2.pdf>. Acesso em: 29. nov. 2023.

. Ministério dos Transportes. Plano de Dados Abertos 2024/2026. Disponível em: <<https://www.gov.br/transportes/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/pda-mt-24-26.pdf>> Acesso em: 02. abr. 2024.

. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012. Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA. Disponível em: <https://inde.gov.br/>. Acesso em: 29 nov. 2023.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 3154, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, já constituída, a que se refere o Processo de Sindicância Acusatória, convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria.

| Descrição | nº |
|-------------------------------------|---|
| Processo Administrativo Disciplinar | 50600.023145/2024-73 |
| Instituição da Comissão Processante | Portaria nº 2723, de 28/05/2024, publicada no Boletim Administrativo nº 103, de 29/05/2024. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

DIRETORIAS SETORIAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3113, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O **COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, usando da competência que lhe foi subdelegada na forma do art. 1º da Portaria/DAF nº 816, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U de 15 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o constante do **processo nº 50600.020686/2024-40**, resolve,

Art. 1º **CONSIDERAR** Lotado na Diretoria-Geral, com localização na Coordenação de Gestão de Riscos à Integridade desta Autarquia, o servidor **BERNARDO BUBNIAK BOCANEGRA**, matrícula DNIT nº 4961-1, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura de Transportes do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, conforme o art. 5º, III, da Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2013 e, conforme o item 6, do Anexo VI, da Instrução Normativa nº 77, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 235, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor **Lucas Grandi Fernandes**, matrícula SIAPE nº 20643287, matrícula DNIT nº 4649, a exercer atividade privada de perito contador, nomeado pelo juízo, em processos judiciais nos quais não sejam parte a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, que a lide não verse sobre matéria de competência do DNIT e essa atuação não seja no exercício do seu cargo público.

Art. 2º O servidor deve se eximir de divulgar informação privilegiada obtida em razão de suas atividades no DNIT, ainda que para fins didáticos, sobretudo informações sobre sistemas, rotinas e procedimentos internos desenvolvidos e utilizados pela Autarquia.

Art. 3º O servidor deve se eximir de atuar no âmbito privado para pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse em suas decisões, seja exarando diretamente tais decisões ou subsidiariamente emitindo parecer ou relatório.

Art. 4º O servidor deve se eximir de atuar, mesmo que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios que possuam competências institucionais potencialmente conflitantes com as atribuições da Autarquia.

Art. 5º O servidor não pode exercer atividade de consultoria ou assessoria à atuação de terceiros perante o DNIT.

Art. 6º O servidor deve se eximir de praticar atos em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o próprio, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão, em respeito aos institutos do impedimento e da suspeição (Lei nº 9.784/1999, arts. 18 e 19).

Art. 7º O servidor deve se eximir de prestar serviços em matérias que guardem relação com as competências institucionais do DNIT.

Art. 8º O servidor deve preencher e assinar declaração anual de inexistência de conflito de interesses, conforme anexo IV da IN DNIT nº 77/2021.

Art. 9º A atividade autorizada não pode ser realizada de modo a configurar exercício de comércio pelo servidor, ou seja, de atividade empresarial.

Art. 10. O servidor deve eximir-se de praticar atos que possam transmitir à opinião pública dúvida a respeito da integridade, moralidade, clareza de posições e decoro de seu cargo público.

Art. 11. O exercício da atividade não pode causar prejuízo ao exercício das atribuições do cargo do servidor, priorizando-se sua execução e respeitando-se a jornada de trabalho, nos termos dos art. 9º da Instrução Normativa nº 13/DNIT SEDE, de 25 de março de 2020 e art. 117, XVIII, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 12. Devem ser respeitadas as demais restrições constantes na Lei nº 12.813/2013 e na Lei nº 8.112/1990, bem como é de igual responsabilidade do servidor observar as disposições do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 3128, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no D.O.U. nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 12 e 113, considerando o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, e o constante nos autos do **processo nº 50008.000361/2023-59**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 00731/2023, firmado com a empresa **SABOR PEREGRINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviços comuns de *Coffee Break* para atender às necessidades dos participantes de eventos demandados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amapá.

| | |
|-----------------------|---|
| Gestor | Titular: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO AMAPÁ - Marcello Vieira Linhares , Matrícula SIAPE nº 1186565, Engenheiro Civil. |
| Fiscal Técnico | Titular: MANOEL ADVALDO PEDROSO DOS SANTOS , matrícula SIAPE nº 3308102, Agente Administrativo. Substituto: MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA , matrícula SIAPE nº 2064457, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes. |
| Fiscal Administrativo | Titular: MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA , matrícula SIAPE nº 2064457, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes. Substituto: MANOEL ADVALDO PEDROSO DOS SANTOS , matrícula SIAPE nº 3308102, Agente Administrativo. |

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Conforme recomendação contida no Acórdão 2.065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designado não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 1478, de 25 de março de 2024 (SEI nº 17343842), publicada no Boletim Administrativo edição nº 059, de 26 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO VIEIRA LINHARES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3129, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, conforme o Art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39 de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 50008.000482/2024-81**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **JOSÉ RODOLFO DE MORAIS** matrícula SIAPE nº 2064510-4, **JOSÉ RAIMUNDO PRATA PAES JUNIOR** matrícula SIAPE nº 3211447-1 e **MANOEL ADVALDO PEDROSO DOS SANTOS** matrícula SIAPE nº 3308102, para comporem a Equipe de Planejamento para a execução das etapas de Planejamento da Contratação, cujo objetivo é a

contratação de empresa para fornecimento regular de serviços de agenciamento de viagens compreendendo: cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, para atendimento às demandas desta Superintendência, no âmbito nacional.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação, no uso de suas atribuições, deverá elaborar:

- I - Elaboração do Documento de Formalização de Demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- III - Mapa de Risco; e
- IV - Termo de Referência.

Art. 3º Fixar o prazo máximo de 30 (dias) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Conforme recomendação contida no Acórdão 2.065/2013- TCU/ Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO VIEIRA LINHARES
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 3140, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, nomeado pela Portaria nº 694, de 17/07/2023, publicada no DOU de 19/07/2023, e no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DG/DNIT nº 931, de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 103 de 1/06/2016, e tendo em vista o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, 2ª edição (aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020), tendo em vista o que consta do **Processo n. 50601.000990/2022-07**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o empregado público **ROBERTO DE MENEZES PAIVA**, matrícula SIAPE nº 130685-8, Agente Administrativo, para realizar a fiscalização e acompanhamento do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel nº 2/2024, celebrado com Marinha do Brasil, cujo objeto é a cessão de uso gratuito de bem imóvel de 01 sala e mais 3 ambientes, cada um medindo 4,0 m x 5,05 m, localizados na área do retroporto da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte – IP4 do município de Parintins, no estado do Amazonas, situado à Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro, CEP 69151-030, e, como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o empregado público **CARLOS ALBERTO FERREIRA FOLHADELA**, Artífice de Eletricidade, Mat. SIAPE nº 1312632.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **ORLANDO FANAIA MACHADO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1097192, como gestor da Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel nº 2/2024.

Art. 3º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO FANAIA MACHADO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 3141, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foi subdelegada através da Portaria DG/DNIT nº 224, de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2020, seção 1, página 40 (4832574), alterada pela Portaria DG/DNIT Substituto nº 86, de 05/01/2022, publicada no DOU de 07/01/2022 (10211979) que trata da delegação de competência aos Superintendentes Regionais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes nos Estados e Distrito Federal para celebração de contratos administrativos, e considerando o constante dos autos do **processo nº 50603.001491/2024-71**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **HERNANDO MONTEIRO SOUSA**, Analista Administrativo, Mat. SIAPE 2062028, **JOSUÉ ARAÚJO DE AZEVEDO**, Agente Administrativo, Mat. SIAPE 1096312 e **CLÁUDIO ACCIOLY ARY**, Analista Administrativo, Mat. SIAPE 2161004, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para Prestação de serviços de manutenção predial corretiva/emergencial com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, nas áreas, instalações e infraestrutura do edifício da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará (SR/CE).

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação, no uso de suas atribuições, deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
- II - Mapa de Risco.

Art. 3º A equipe terá até 5 dias para que realize e conclua os trabalhos, contados a partir da publicação do ato no Boletim Administrativo do Órgão.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 3156, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi conferida no Art. 4º, Inciso IX, da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, em consonância com o disposto na Resolução nº 20, de 30/12/2020, que aprova a 2ª atualização do Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 50600.055527/2016-56**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o Engenheiro **REGINALDO LÍRIO MORELATO**, Matrícula DNIT nº 384-0, os Analistas em Infraestrutura de Transportes **DÉBORA MÁRCIA PERES**, Matrícula DNIT nº 3993-4 e **HUMBERTO FERNANDES MOÇA VASCONCELLOS**, Matrícula DNIT nº 3977-2 e a Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transporte **PENHA APARECIDA DADALTO ZAMPA**, Matrícula DNIT nº 4600-0, para, sob a presidência do primeiro e apoio administrativo da última, constituírem a Comissão para a Elaboração de Termo de Recebimento Definitivo referente ao Contrato nº TT-461/2017-00, firmado com o Consórcio **CONTRACTOR-SULCATARINENSE-ENECON**, que tem por objeto a elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e a execução dos serviços de construção da Variante do Mestre Álvaro (Contorno Rodoviário de Serra), na Rodovia BR-101/ES, sob a responsabilidade desta Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU SCHEIBE NETO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 3164, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DG nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50611.002220/2023-52**.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 7262, de 27 de dezembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 247, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores **ALEX DE JESUS ROCHA**, matrícula SIAPE nº 2231814, Analista de Infraestrutura de Transportes - Titular e **OTTO ZITTLAU**, matrícula SIAPE nº 1570963 - Substituto, para juntos comporem a equipe de acompanhamento e fiscalização do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 02/2023 (CONFRESA), celebrado com a Prefeitura

Municipal de Confresa - MT, cujo o objeto é a cessão de uso por parte da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DNIT EM MATO GROSSO SRE/DNIT/MT, dentro de imóvel de propriedade da cedente, sendo uma sala com área de 15,0 m², com 01 (uma) vaga de garagem disponível, área de copa e cozinha, localizada na cidade de Confresa - MT, situada na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, CEP 78.652-000, tendo por finalidade específica a instalação da Unidade Local em Confresa/MT.

Art. 3º INFORMAR que atuará como gestor do Termo de Cessão o Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso e, como gestor substituto, o Superintendente Regional Substituto.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Cessão.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2126, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 seção 1, páginas 112 e 113 considerando o constante dos autos do **processo nº 50606.004922/2021-88**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato UT06 00721/2022, firmado com a empresa **R.JR ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-494/MG COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO PATO). TRECHO: ENTR. BR-262 - DIV. MG/RJ; SUBTRECHO: ENTR. BR-262 - ENTR. BR-381(A); SEGMENTO: KM 0,0 AO KM 30,2 E KM 35,2 AO KM 108,8.

| | |
|-----------------------|--|
| Gestor | Titular: ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS : Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 16****1, Crea 01****3D |
| | Substituto: TAYANE APARECIDA FERNANDES : Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 06.397-8, Crea 04.*.*****25 |
| Fiscal Técnico | Titular: SERGIO DE OLIVEIRA COSTA GARCIA , Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 154.769-4 CREA/RJ: 19*****-4/D |
| | Substituto: LEANDRO PARREIRA DE SOUZA , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 020643624, Crea 11****/D-MG |
| Fiscal Administrativo | Titular: ADRIANA KARLA DA SILVA MACHADO : Técnico de suporte de infraestrutura de transportes, Matrícula 157.472-1 |
| | Substituto: WELISON ROCHA GUIMARÃES , Técnico em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.417-2. |

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 5996/2023, publicada no B.A 209 de 25/10/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3146, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112, CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50606.000018/2024-46**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00018/2024 vinculado ao pregão eletrônico nº 493/2023, firmado com a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA**, decorrente do **processo licitatório nº 50606.005018/2019-75**, cujo objeto é a contratação de empresa para

execução de serviços de reforma predial do imóvel que abriga a Unidade Local do DNIT em Contagem/MG, considerados essenciais para o suporte técnico/operacional necessário ao funcionamento da SREMG,

| | |
|-------------------------|--|
| Gestor | Titular: ANDRÉ GONÇALVES NUNES COELHO , Analista Administrativo, Matrícula Siape 155.839-8, CI nº MG **543*** |
| | Substituto: APARECIDA CONCEIÇÃO ALVARENGA , Técnica em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 157.411-4, CI nº. M-*.294.*** |
| Fiscais técnicos | Titular: FABIANO FIGUEIREDO SILVA , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 316.316-9, CI nº. MG*.191.**4-* |
| | Substituto: PÉRICLES OLIVEIRA RAMOS DA SILVA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 154.708-7, CI nº. **0.7*74* |
| Fiscais Administrativos | Titular: APARECIDA CONCEIÇÃO ALVARENGA , Técnica em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 157.411-4, CI nº. M-*.294.*** |
| | Substituto: ADRIANO CLARK DE OLIVEIRA , Técnico em Mecânica, Matrícula Siape 134.079-0, CI nº. *74.**9-* |

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 883, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no boletim administrativo, edição nº 38, em 26 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3148, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112, considerando o constante dos autos do processo nº 50606.003280/2024-42,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 366/2024, firmado com a empresa **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA**, decorrente do **processo licitatório nº 50606.005785/2022-80**, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e reprografia com pagamento fixo por equipamentos mais variável por páginas impressas, com fornecimento de equipamentos multifuncionais digitais (impressora, digitalizadora e copiadora), em regime de comodato, capazes de operar em rede de computadores com ambiente *Windows®*, para atender a SREMG, considerados essenciais para o suporte técnico/operacional necessário ao funcionamento da SREMG,

| | |
|-----------------------|--|
| Gestor | Titular: ANDRÉ GONÇALVES NUNES COELHO , Analista Administrativo, Matrícula Siape 155.839-8, CI nº MG **543*** |
| | Substituto: RODRIGO RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA , Analista Administrativo, Matrícula Siape nº 154.770-6, CI nº MG-***013* |
| Fiscal técnico | Titular: PHILLIP DONNAVAN DA COSTA CONCEIÇÃO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.406-3 |
| Fiscal Administrativo | Titular: RICARDO BARBOSA DOMINGOS , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 155.576-9, CI nº M-*.39*.*** |

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3162, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 931/DG, de 30/05/2016, publicada no D.O.U. de 01/06/2016 e Portaria nº 4.012 do Diretor Geral do DNIT, de 12/07/2022, publicada no D.O.U.

de 14/07/2022, tendo em vista o constante do **processo nº 50609.001490/2022-12**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, para conjuntamente com este Superintendente Regional, realizar, relatar e atestar as medições a preços iniciais, reajustamento e medição final e também proceder ao recebimento Provisório e Definitivo do Contrato SR/PR-00489/2022-00, firmado com a Empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A**, segundo o **Processo nº 50609.001490/2022-12**, cujo objeto é a Execução dos Serviços Necessários de Manutenção/Conservação nas Rodovias BR-163/PR (Marmelândia a Marechal Cândido Rondon) e BR-467/PR (Cascavel); Rodovia (1): BR-163/PR; Trecho: DIV SC/PR - DIV PR/MS; Subtrecho (1): ENTR PR-182(A) (REALEZA) - ENTR BR-467(B) (P/MARECHAL CÂNDIDO RONDON); Segmento (1); km 123,7 ao km 280,6 Extensão: 156,90 km; Código do SNV: BR-163 - SNV 163BPR0075 - 163BPR0115; Subtrecho (2): INÍCIO CONTORNO DE SANTA MARIA - FIM CONTORNO DE SANTA MARIA; Segmento (2): km 0,00 a km 2,00 (Contorno de Santa Maria); Extensão: 2,00 km; Código do SNV: BR-163 - SNV 163UPR1005; Subtrecho (3): ENTR BR-163 (KM 201,0) - PERÍMETRO URB DE CASCAVEL (ACESSO OESTE); Segmento (3): km 0,00 a km 4,2(acesso Av. Brasil - Contorno Oeste de Cascavel); Extensão: 4,2 km; Código do SNV: BR-163 - SNV 163APR1005; Rodovia (2): BR-467/PR; Trecho: PORTO MENDES- ENTR BR-277/369 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS); Subtrecho: ENTR BR-163(B) - ENTR. PR-486/BR-467 (CASCAVEL) (AV. BARÃO DO RIO BRANCO); Segmento: km 102,1 ao km 111,7; Extensão: 9,60 km; SNV: BR-467 - SNV 467BPR0060:

| | |
|------------------------------|---|
| Fiscal Técnico | Titular , o servidor MARCEL LUIZ ESCOBEDO , matrícula DNIT nº 5493-3, Analista em Infraestrutura de Transportes |
| | Substituta , a servidora AMANDA HELOISA SIGNOR FONTANELLA , matrícula DNIT nº 5516-6, Analista em Infraestrutura de Transportes |
| Fiscal Administrativo | Titular , o servidor MARCUS VINICIUS DE SOUZA E SILVA , matrícula DNIT nº 3110-0, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes |
| | Substituto , o servidor MARCO ANTONIO BIANCHI RIBEIRO , matrícula DNIT nº 3088-0, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes |

Art. 2º **INFORMAR** que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 6º Fica revogada a Portaria de nº 7191, de 29/12/2022, publicada no Boletim Administrativo nº 246 de 30/12/2022.

HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 3098, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/11/2020, com fundamento na Portaria/DG nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU de 14/07/2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, tendo em vista o constante do **Processo nº 50614.000755/2024-40**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/RN-166/2024, firmado com a empresa **ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, segundo o **Processo nº 50614.000755/2024-40**, cujo objeto é: "Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na rodovia BR-226/RN; Trecho: ENTR BR-101 (VIADUTO DA URBANA - NATAL) *TRECHO URBANO* - DIV RN/CE; Subtrecho: ENTR BR-427(B) (P/ACARI) - ENTR RN-087 (FLORÂNIA) (P/TEN.LAURENTINO CRUZ); Segmento: Km 178,10 ao 218,72; Código SNV: 226BRN0210 - 226BRN0220, numa extensão de 40,62 Km":

| | |
|------------------------------|--|
| Gestor | Senhor, GETULIO BATISTA DA SILVA NETO , Superintendente Regional, matrícula SIAPE nº 1375701. |
| Fiscal Técnico | Titular , a servidora FABIANA ALVES DOS SANTOS , SIAPE nº 1915329, Analista de Infraestrutura de Transporte do DNIT. |
| | Substituto , o servidor ROSSINE DOS SANTOS E SILVA , SIAPE nº 2061279, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes do DNIT. |
| Fiscal Administrativo | Titular , o servidor ALEXANDER REGALADO FURSTENBERGER , SIAPE nº 865358, Agente Administrativo do DNIT. |
| | Substituto , o servidor CARLOS VICTOR FREITAS MOURA , SIAPE nº 1684373, Analista de Infraestrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. |

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º INFORMAR que, por se tratar de Contrato de Obra com Supervisão, foi indicado o Engenheiro CAMILO DE LÉLLIS NOGUEIRA, CREA RNP nº 1403721157, como Responsável Técnico do Consórcio Alta/MPB, conforme anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº RN20210445436.

Art. 5º INFORMAR que, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GETULIO BATISTA DA SILVA NETO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3143, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 144, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50614.000677/2024-83**;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio às Medições e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia do Rio Grande do Norte - NAMCO/RN, vinculado diretamente à Coordenação de Engenharia - COENGE/RN, nos termos da Portaria nº 3.114/2024 (18186672), publicada no Boletim Administrativo nº 120, de 25/06/24;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** para compor o NAMCO/RN os servidores: **ALEXANDER REGALADO FURSTENBERGER**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 865358, que coordenará as atividades do Núcleo, **EULINA XAVIER BOTELHO CÂMARA**, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 2061950, **ALEXANDRE TORQUATO PINTO**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 2063895 e **EMANUELE PEREIRA BEZERRA ALVES**, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1547036.

Art. 2º Os servidores acima designados estão autorizados a exercer suas funções em PGD, na modalidade teletrabalho integral, tendo em vista a natureza das atividades desenvolvidas.

Art. 3º A designação dos servidores para compor o NAMCO/RN não implica em cargo ou função gratificada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO BATISTA DA SILVA NETO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 3028, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada do D.O.U. de 01/06/2016, e tendo em vista o constante dos autos do **processo nº 50616.000290/2023-26**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Analistas em Infraestrutura de Transporte **MEIRE FRANCESCET DO VALLE**, Matrícula DNIT nº 3973, **CARLOS EDUARDO PINHEIRO**, Matrícula DNIT nº 5296 e **RENAN YAMASHITA FERREIRA**, Matrícula DNIT nº 5566-2, para comporem Comissão Especial a fim de realizar os levantamentos e confeccionar o Laudo de Avaliação Financeira e Classificação dos Bens Móveis do material lenhoso, resultante da supressão vegetal da faixa de domínio da BR-282/SC, entre o km 384,00 e o km 405 da BR-282/SC, localizados no município de Joaçaba.

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013–TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>